2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANTONIO HENCKEMAIER**, pessoa física, inscrita no CPF nº 518.118.639-49 e RG nº 1.672.780, residente e domiciliado na Rua Fernando Gomes, nº 108 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo e reajuste de valor** do **Contrato nº 22/2025**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 150 M² DE ÁREA DE TERRENO DESTINADA AO ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SERRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **15 de abril de 2027** o prazo de vigência do **Contrato nº 22/2025**, contados a partir de **30 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual referente ao Contrato nº 22/2025, que tem por objeto a **locação de 150 m² de área de terreno destinada ao abrigo de equipamentos da rede de distribuição de água da localidade de Serril**, no Município de Braço do Trombudo/SC, justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial**.

A área locada é **indispensável ao adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água**, não havendo alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para sua substituição, de modo que a eventual interrupção poderia **comprometer a prestação do serviço público**.

Registra-se que o contratado, **Antonio Henckemaier,** procedeu à **regularização das pendências anteriormente existentes junto à certidão estadual**, atendendo às exigências legais e às condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, uma vez **sanada a irregularidade**, não há óbice para a continuidade da relação contratual, sendo possível a **prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses**, bem como a **concessão de reajuste contratual**, nos termos previstos no contrato e na legislação vigente.

Assim, a prorrogação pretendida atende ao **interesse público**, garantindo a **continuidade, eficiência e economicidade** na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, referente à variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, totalizando **4,14%**. Em virtude desse reajuste, o **valor mensal** será ajustado para **R$ 206,20** *(duzentos e seis reais e vinte centavos)*, resultando em um **valor global** de **R$ 2.474,40** (*dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos*).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
76
03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00
Manutenção da Estação de Tratamento de Água (ETA)
1.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Água

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL

Fica designado a **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, Agente Administrativa, como **gestora** do referido contrato, e o **Sr. Odirlei Radoll, Coordenador de ETA,** como **fiscal**, responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como pela análise e aprovação dos relatórios e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato nº 22/2025** que não foram alteradas por este Termo Aditivo, sendo as demais disposições mantidas em sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 30 de abril de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Contratada
ANTONIO HENCKEMAIER

Antonio Henckemaier
Contratado
CPF – 518.118.639-49

TESTEMUNHAS:

…….....

Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

Gabriela Gotzinger
CPF – 053.748.539-29